



ERRATA: EDITAL N° 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente **ERRATA** se presta a corrigir o **EDITAL N° 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição N° 4469 de 20 de julho de 2020, do Diário Oficial do Município, passando a vigorar a seguinte redação:

EDITAL N° 01/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 100 (CEM) AGENTES EDUCADORES DAS RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO - CE.

No Edital:

Item 1

Onde se lê:

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois (dois) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato da titular do órgão, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.032/2014, observadas a permanência da situação de Emergência em Saúde, conforme Decreto n° 1703001/2020.

Leia-se:

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato da titular do órgão, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.032/2014, observadas a permanência da situação de Emergência em Saúde, conforme Decreto n° 1703001/2020.

Item 2

Onde se lê:

2.2.5. Estar devidamente matriculado e cursando qualquer curso de Nível Superior, da rede de ensino pública ou privada;

Leia-se:

2.2.5. Estar devidamente matriculado e cursando qualquer curso de Nível Superior ou ter concluído Nível Médio, em rede de ensino pública ou privada;

Item 9

Onde se lê:

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 60 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da titular da Secretaria Municipal de Saúde.



Leia-se:

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Nas Atribuições:

Onde se lê:

Caso haja necessidade de ações coercitivas, o Orientador Educacional deverá acionar a fiscalização da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil ou da Coordenação Especial de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, conforme o caso. Os educadores educacionais não deverão, em qualquer hipótese, participar, mesmo que indiretamente de ações fiscalizatórias, resumindo-se suas atuações à conscientização social e ao convencimento da população.

Leia-se:

Caso haja necessidade de ações coercitivas, o Agente Educador das Recomendações de Saúde Pública deverá acionar a fiscalização da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil ou da Coordenação Especial de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, conforme o caso. Os agentes educacionais não deverão, em qualquer hipótese, participar, mesmo que indiretamente de ações fiscalizatórias, resumindo-se suas atuações à conscientização social e ao convencimento da população.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde